

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/12/2020 | Edição: 234 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 549, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Torna pública a relação de municípios aptos a receber veículo para transporte de alimentos da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e o art. 23 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos municípios aptos a receber, do Ministério da Cidadania, veículo para transporte de alimentos da Agricultura Familiar, prioritariamente no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Parágrafo único. A relação dos municípios de que trata o caput está disposta no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Os veículos de que trata o art. 1º observarão os parâmetros dispostos na Portaria nº 2.638, de 28 de dezembro de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 3º A entrega e a doação dos veículos de que trata o art. 1º ficam condicionadas à apresentação pelo município de:

I - ofício de solicitação ao Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva;

II - Termo de Responsabilidade com autorização para recebimento do veículo; e

III - documentos pessoais do(a) Prefeito(a) e do(a) condutor(a) autorizado(a) a retirar o veículo no ato de recebimento.

Parágrafo único. A formalização do Termo de Doação do veículo ao município antecederá o ato de entrega e será assinado eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pelo Ministro de Estado da Cidadania, como representante do doador, e pelo(a) Prefeito(a), como representante do donatário.

Art. 4º Estão aptos a receber os veículos de que trata o art. 1º os municípios que cumprem os seguintes requisitos:

I - executar o PAA, em qualquer de suas modalidades, por no mínimo 2 anos consecutivos; e

II - não ter recebido, por meio de doação ou instrumento de transferência voluntária de recursos do Governo Federal, veículo para o transporte de alimentos do PAA.

Art. 5º Entre os municípios aptos a receber os veículos, serão priorizadas as entregas àqueles que observem os seguintes critérios:

I - localização em estado com maior número de municípios com nível de vulnerabilidade muito alto, alto e médio no Mapeamento da Insegurança Alimentar e Nutricional (Mapa InSAN), obtidos a partir de dados do Cadastro Único e do Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN;

II - localização em estados que não receberam, por meio de doação ou instrumento de transferência voluntária de recursos do Governo Federal, veículos para o transporte de alimentos do PAA.

III - maior volume total de alimentos adquiridos por meio do PAA; e

IV - maior percentual da população beneficiária do Programa Bolsa Família.

Art. 6º A entrega e a doação dos veículos está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e ao cumprimento das condicionantes apresentadas no art. 3º.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Ofício GP nº.097/2021

Arcos, 10 de fevereiro de 2021.

Exmo Senhor

Enio Antônio Marques Pereira

Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva Ministério da Cidadania - MC Secretaria Especial de Desenvolvimento Social - SEDS Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva - SEISP

Assunto: Manifesta interesse em receber veículo para transporte de alimentos da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Exmo Secretário,

O município de Arcos/MG vem manifestar seu interesse em receber veículo para transporte de alimentos da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, conforme Portaria nº.549 de 07 de dezembro de 2020. Para tanto, indico o senhor João Gonzaga Filho, CPF nº.253.757.336-68, RG nº. 8.682.428 como motorista responsável para retirar o veículo no ato do recebimento.

Encaminho anexo o Termo de Responsabilidade com autorização para recebimento do veículo, bem como cópias autenticadas dos documentos pessoais, RG e CPF do prefeito e do condutor autorizado.

Atenciosamente,

Claudenir José de Melo
Prefeito Municipal de Arcos



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Termo de Responsabilidade e autorização para recebimento de veículo

O Município de Arcos, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº.18.306.662/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Claudenir José de Melo, portador da CI nº. M.3.835.018 e do CPF nº.547.159.706-00, se responsabiliza pelo recebimento do veículo para transporte de alimentos da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, conforme Portaria nº.549 de 07 de dezembro de 2020, bem como autoriza o servidor público municipal, de provimento em comissão, senhor João Gonzaga Filho, a retirar o veículo no ato de recebimento e conduzi-lo até o Município.

Arcos, 10 de fevereiro de 2021.

Claudenir José de Melo
Prefeito Municipal de Arcos